

EDITAL – PADRÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
“NCB”

Pregão Eletrônico

para

Aquisição de BENS



Banco Mundial
Agosto de 2012

EDITAL

Publicado em: 31 de julho de 2018

para

Licitação de

Solução de Armazenamento de Dados

PE N.º: 08/2018- BIRD

Projeto: *Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral – PROJETO META*

Contratante: *Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM*

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	3
Preâmbulo.....	3
1 Objeto da Licitação	3
2 Data da Licitação.....	3
3 Fraude e Corrupção	3
4 Conteúdo do Edital.....	4
5 Esclarecimentos sobre o Edital	4
6 Impugnação ao Edital.....	4
7 Adendos ao Edital	5
8 Condições de Participação	5
9 Cadastramento e Credenciamento.....	6
10 Preparação da Proposta	6
11 Validade das Propostas	7
12 Envio das Propostas	7
13 Sessão Pública e Abertura das Propostas.....	8
14 Avaliação das Propostas.....	8
15 Fase de Lances	10
16 Desconexão do Sistema.....	10
17 Encerramento da Fase de Lance.....	10
18 Direito de Preferência	11
19 Negociação de Preços	11
20 Julgamento da Proposta.....	11
21 Habilitação	11
22 Consórcios.....	16
23 Licitantes elegíveis.....	17
24 Determinação do Vencedor.....	20
25 Recursos	20
26 Adjudicação e Homologação	21
27 Garantia de Execução.....	21
28 Penalidades.....	21

29 Ata de Registro de Preços	22
30 Disposições Gerais	22
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	24
Seção III. Termo de Contrato	30
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	33
Seção V. Dados do Contrato (DC)	52
Seção VI. Fraude & Corrupção	66
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	68
(Não se aplica).....	Erro! Indicador não definido.
1. Termos da Ata de Registro de Preços.....	68
Preâmbulo.....	68
1 Objeto.....	68
2 Preços, especificações e quantitativos.....	68
3 Validade da Ata.....	68
4 Participantes da Ata.....	68
5 Contratações	68
6 Condições gerais do fornecimento	69
7 Gerenciamento da Ata.....	69
8 Cancelamento do Registro de Preços.....	70
9 Penalidades.....	70
10 Fraude e Corrupção	71
11 Solução de controvérsias.....	73
2. Planilha da Ata de Registro de Preços.....	74
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	75
1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	75
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução	76
3. Especificações Técnicas Detalhadas	77
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada.....	102
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada.....	103
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens.....	106
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	107
Seção X. Declarações do Licitante.....	108
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	109

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada nas FDE**, e demais exigências deste Edital.

1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por

auditores indicados pelo Banco Mundial.

4 Conteúdo do Edital

4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

Seção III. Termo de Contrato

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção V. Dados do Contrato (DC)

Seção VI. Fraude & Corrupção

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

Seção X. Declarações do Concorrente

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

5 Esclarecimentos sobre o Edital

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, **sem identificar sua origem**, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6 Impugnação ao Edital

6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

- 7 Adendos ao Edital**
- 7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.
- 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.
- 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
- 8 Condições de Participação**
- 8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:
- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
 - (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
 - (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**.
- 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:
- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
 - (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

(d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

9 Cadastramento e Credenciamento

9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.

9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema, **descritos na FDE**.

9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

10 Preparação da Proposta

10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da

participação no procedimento licitatório.

- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.6 **É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.**
- 11 Validade das Propostas**
- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.
- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.
- 12 Envio das Propostas**
- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 12.5 **É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da**

participação no procedimento licitatório.

- 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.
- 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
- 13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**
- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 14 Avaliação das Propostas**
- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva, ou omissão materiais). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
- (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou

- desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
- (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
 - (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.
- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
- (a) Que não sejam substancialmente adequadas;
 - (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
 - (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.
- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 15 Fase de Lances**
- 15.1 **Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme **definido na FDE.**
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão **definidos na FDE.**
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 16 Desconexão do Sistema**
- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE.**
- 17 Encerramento da Fase de Lance**
- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.

- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico
- 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
- 18 Direito de Preferência**
- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
- 19 Negociação de Preços**
- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 20 Julgamento da Proposta**
- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e sua exequibilidade.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
- 21 Habilitação**
- 21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por

ele abrangidos.

21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail **indicados na FDE**, no prazo **definido na FDE**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço **estabelecidos na FDE**.
- (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço **indicado na FDE**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2.

21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:

- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação econômico-financeira;
- (d) Regularidade fiscal.

21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.

21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso,

consistirá em:

- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (ii) O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido em nome do licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a Contratada tenha fornecido objeto compatível em quantidade e especificidade com o objeto licitado.
- (iii) Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui previstos (Solução de Armazenamento - Storage de pelo menos 75 Terabytes de capacidade útil e 1 Switch *Fibre Channel* 24 portas ou superior).
- (iv) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- (v) Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- (vi) Deverá ser emitido em papel timbrado, conforme modelo anexo a este Edital, e conter:
 - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - Razão Social da Contratada;
 - Número e vigência do contrato, se for o caso;
 - Objeto do contrato;
 - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - Local e Data de Emissão;
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - (vii) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
 - (viii) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- (c) Se **exigido na FDE**, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.

21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à

data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Na hipótese de licitação por lotes, a comprovação poderá ser feita para cada lote. Nesse caso, se o Licitante apresentar proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será o resultado da soma das exigências referentes aos lotes ofertados.

- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos.

21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.

22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b).
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
 - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos

critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.

- (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.
- (j) É vedada, para este certame, a participação de consórcio ou a subcontratação do objeto fornecido pelo fato de que se trata da aquisição de equipamentos que são entregues pelo fabricante já prontos e montados (hardware e software), e que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores, e que a instalação será efetuada pela empresa contratada que entregará toda a solução em funcionamento, e que posteriormente deverá prestar a garantia de suporte e manutenção para a solução.

23 Licitantes elegíveis

23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.

23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for

constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:

- (a) direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
- (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
- (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
- (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
- (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
- (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato;
- (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o

conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.

- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.

- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24 Determinação do Vencedor**
- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo **especificado na FDE**, via fac-símile, no número **especificado na FDE** e pelo e-mail **especificado na FDE**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.
- 25 Recursos**
- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26 Adjudicação e Homologação**
- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 27 Garantia de Execução**
- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.
- 28 Penalidades**
- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas **previstas na FDE**, o Licitante que:
- (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - (c) Apresentar documentação falsa;
 - (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - (e) Não mantiver a proposta;

- (f) Falhar na execução do contrato;
 - (g) Fraudar na execução do contrato;
 - (h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29 Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 30 Disposições Gerais**
- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao

certame.

- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro **indicado na FDE.**

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	<p>Pregoeiro: <i>Claudemberque Monteiro Ferreira</i></p> <p>Acordo de Empréstimo: nº 8.095-BR</p> <p>Mutuário: <i>República Federativa do Brasil</i></p> <p>Diretrizes: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, Janeiro de 2011.</p> <p>Legislação subsidiária: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006, a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas.</p>
1.1	<p>Contratante: Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM</p> <p>Sistema Eletrônico: <i>Comprasnet</i></p> <p>Endereço de acesso ao Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Objeto: Aquisição de Solução de armazenamento de dados.</p> <p>LOTE 1</p> <p>Item 01 - Solução de Armazenamento - Storage com capacidade mínima de 150 Terabytes de armazenamento líquido – 1 (uma) unidade;</p> <p>LOTE 2</p> <p>Item 02 - Switch Fibre Channel 24 portas meses – 02 (duas) unidades;</p>
1.2	Esta Licitação “não objetivará” o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	<p>As propostas deverão ser enviadas até às 9:59 de 15/08/2018.</p> <p>A sessão pública se iniciará às 10:00 de 15/08/2018.</p> <p>Todos os horários estabelecidos no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF, inclusive para contagem do tempo de registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao</p>

	certame.
5.1	<p>Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis da fixada para a abertura da sessão pública pelo e-mail cpl@dnpm.gov.br.</p> <p>As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.</p>
8.1(b)	<p>Os Licitantes devem estar registrados no <i>SICAF</i>.</p> <p>Para se registrar nesse Sistema os Licitantes devem: Iniciar o cadastro no SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.</p>
8.1(c)	<p>O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Cumpre os requisitos de habilitação;(ii) Inexiste Fato Superveniente;(iii) Declara ME/EPP/Cooperativa, se for o caso;(iv) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;(v) Declara a ciência do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital;(vi) Declara a Elaboração Independente de Proposta;(vii) Não utiliza Trabalho Degradante ou Forçado.
9.1	<p>Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema.</p> <p>A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br</p>
9.2	<p>Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.</p>
9.4	<p>O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:</p>

	<p>O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Comprador, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005).</p> <p>A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto n.º 5.450/2005).</p> <p>Incumbirá ainda aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art.13, do Decreto n.º 5.450/2005).</p>
11.1	As propostas deverão permanecer válidas por no mínimo 60 (sessenta) dias .
12.8	Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO por lote .
15.4	Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote .
15.8	<p>A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo:</p> <p>A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p>
16.1	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.</p>
21.2	Os documentos e anexos deverão ser enviados para o e-mail cpl@dnpm.gov.br no prazo de 03 (três) horas contados após a solicitação do pregoeiro via sistema Comprasnet.
21.2 (b)	Os documentos e anexos originais deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro no sistema.

	<p>Os licitantes estrangeiros deverão enviar os documentos e anexos originais em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do pregoeiro no sistema.</p> <p>Endereço para envio: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.</p>
21.2 (c)	A planilha de composição de preços e anexos deverão ser enviados para o endereço: cpl@dnpm.gov.br
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
21.10	<p>Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico:</p> <p>1) Documento comprobatório, se for o caso, que assegure preferência na contratação (art. 3º da Lei nº 8.248/91), nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n.º 7.174/2010, para exercício de direito de preferência, devendo ser entregue no momento da apresentação da proposta.</p> <p>2) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906/2006, ou pelo Decreto no 6.008/2006, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA ou obtido eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial destes entes.</p> <p>3) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter fornecido ou estar fornecendo equipamentos/serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito nesse Edital conforme Termo de Referência.</p> <p>4) Caso a licitante vencedora tenha se utilizado do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar,</p>

	<p>juntamente com os demais documentos de habilitação, uma Declaração firmada pelo responsável contábil da empresa, atestando o valor de sua receita bruta do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º da referida norma, para comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>5) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.</p> <p>6) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme art. 43, inciso V, da IN SLTI/MP nº 02/2010.</p> <p>7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 6, deverão comprovar, mediante documentação, o capital de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.</p>
23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
24.4	<p>O prazo máximo para envio da proposta atualizada será de até 03 (três) horas após solicitação do pregoeiro, por intermédio de Sistema Eletrônico, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>A proposta atualizada deverá ser enviada via sistema eletrônico ou pelo e-mail cpl@dnpm.gov.br e o original no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.</p>
26.2	<p>Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação. Caso o adjudicatário seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.</p> <p>Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pelo DNPM.</p>
27.1	<p>Nesta licitação será exigida a Garantia de Execução como condição à assinatura do Contrato.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato adjudicado.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas:</p> <p>a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;</p>

	<p>b) Seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pela contratante; ou</p> <p>c) Fiança bancária.</p> <p>A garantia de execução contratual será liberada e restituída pelo DNPM à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p>
28.2	<p>O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas (a), (b), (c), (e), (h) e (i) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante.</p> <p>Para os casos comprovadamente resultantes de dolo por parte do Licitante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e do Licitante que vier a ter sua proposta classificada em primeiro lugar a título de reparação de dano.</p>
30.6	<p>Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa</p>

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* dias do mês *[inserir: mês]* do ano *[inserir: ano]*

ENTRE

(1) *O Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Autarquia federal criada pela Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, inscrita no CNPJ nº 00.381.056/0001-33, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito a SAN, Quadra 01 – Bloco B, Setor de Autarquias Norte – Brasília/DF – CEP nº 70.040-903, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, Geólogo, portador da carteira de identidade nº. 49.767.330, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 262.571.900-10, nomeado por intermédio do Decreto da Presidência da República, de 29 de junho de 2016, 195º da Independência e 128º da República, publicado no D.O.U. de 30 de junho de 2016 (doravante denominado “Contratante”), e*

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens comuns, a saber, Solução de Armazenamento de Dados: 1 (uma) unidade de solução de armazenamento de dados Storage com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) *Terabytes* de capacidade líquida, e 2 (duas) unidades de Switch *Fibre Channel* 24 portas referente ao PE nº 08/2018-BIRD, e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes Serviços:

Aquisição de solução de armazenamento de dados de alta performance.

2. Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o preço do Contrato]*, de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário conforme Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017: Funcional Programática: 10.32.101.25.572.2119.13E4.0001, Ação: 13E4 -Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - Natureza da Despesa: 44905235 - Fonte de Recursos (Recursos Externos): 0148001621. Unidade Gestora: 320060 - Projeto META/SE - Gestão: 00001.

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.
4. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico 08/2018 e nas Condições Gerais do Contrato.
5. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
- (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) Garantia de Execução
6. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
7. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
8. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta de recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8095-BR, transferidos ao DNPM em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia – MME e o DNPM.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante
[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado
[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	33
2. Documentos do Contrato	34
3. Fraude e Corrupção.....	34
4. Idioma	36
5. Consórcio ou Associação.....	36
6. Elegibilidade	36
7. Avisos	36
8. Legislação Aplicável.....	37
9. Soluções de Controvérsias	37
10. Inspeções e Auditorias do Banco.....	37
11. Escopo de Fornecimento.....	37
12. Entrega e Documentos	37
13. Responsabilidades do Fornecedor.....	37
14. Valor do Contrato	38
15. Condições de Pagamento	38
16. Impostos e Encargos	38
17. Garantia de Execução	38
18. Direitos Autorais.....	39
19. Confidencialidade	39
20. Subcontratação.....	40
21. Especificações e Normas	41
22. Embalagens e Documentos	41
23. Seguro	41
24. Transporte	42
25. Inspeções e Testes.....	42
26. Indenização por Perdas e Danos	43
27. Garantia.....	43
28. Indenização de Patente.....	44

29. Limitação de Responsabilidade	45
30. Alteração de Leis e Regulamentos.....	46
31. Alteração Contratual	46
32. Prorrogações de Prazo.....	47
33. Rescisão	47
34. Dos Acréscimos ou Supressões	48
35. Das Obrigações das Partes	48
36. Das Condições de Recebimento	49
37. Reajuste.....	49

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
- (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**
- (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi

adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.

- (n) **“Subcontratado”** significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.

2. Documentos do Contrato

- 2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

- 3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo.
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declarará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nas **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

8. Legislação Aplicável

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

9. Solução de Controvérsias

9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

(a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;

(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco

10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constituí-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

11. Escopo de Fornecimento

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos

12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.

12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.

13. Responsabilidades

13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos,

- do Contratado** em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - **CGC**.
- 14. Valor do Contrato** 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.
- 15. Condições de pagamento**
- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
- 16. Impostos e Encargos**
- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.
- 17. Garantia de Execução**
- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

18. Direitos Autorais

- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros.
- 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

- 19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à

imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

- 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:
- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
 - (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
 - (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
 - (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.
- 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.
- 19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

- 20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.
- 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

Ou quando não se aplicar:

- 20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o

objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.
- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

- 24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

- 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos **DC**.
- 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos **DC**. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.
- 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.
- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratante, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega

ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.

- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

26. Indenização por Perdas e Danos

- 26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final

indicados na Subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.

- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.

Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:

- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
- b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
- c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.

Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

- 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.
- 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

- 29.1 Salvo em casos de negligência criminoso ou dolo:
 - (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer

obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;

- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no

prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que

julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

35. Das Obrigações das

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

Partes

- 36. Das condições de recebimento** 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.
- 37. Reajuste** 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, definem-se os locais de entrega dos equipamentos do projeto como: DNPM - EDIFÍCIO SEDE S. A. N. QUADRA 01, BLOCO B, BRASÍLIA – DF. CEP: 70.041-903.
1.1 (l)	O Contratante é: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 22 das IAL.
7.	<p>Avisos:</p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM Atenção: Chefe do Protocolo do DNPM Sede, servidor Gerson da Silva.</p> <p>Endereço: SAN, Quadra 01, bloco B, Brasília – DF. CEP: 70.041-903. Cidade: Brasília Estado: DF País: Brasil Telefone 55- 61- 3312-6657 ou 55-61- 3312-6862 E-mail: cpl@dnpm.gov.br Site: www.dnpm.gov.br</p> <p>Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i></p> <p>Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i></p>

	<p>País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso].</i></p>
8.	<p>A legislação aplicável a este Contrato é: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se a Lei 8.666/1993 no que couber e não contrariar os princípios Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, janeiro de 2011.</p>
9.	<p>Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF.</p>
12.2	<p>Locais de entrega e Destinos Finais são os seguintes: conforme Cláusula 1.1 (k) dos DC.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:</p> <p><i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos: As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta de recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8095-BR, transferidos ao DNPM em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada – TED MME/SGM/DNPM Nº 001/2017, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia – MME e o DNPM</p> <p>Os preços serão fixos e irremovíveis.</p>
15.1	<p>O montante em moeda local é: R\$ <i>[Inserir valor numérico e por extenso]</i>.</p> <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</i></p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p>Verificação da conformidade dos equipamentos entregues (Atesto), de acordo com o item 2 (b) e (e), do Termo de Contrato.</p> <p>Havendo desconformidade entre a Nota Fiscal e os equipamentos e/ou</p>

	desconformidade entre os equipamentos e especificações os pagamentos somente serão realizados quando atendidas as condições contratadas.
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de: até 30 (trinta) dias após o atesto dos equipamentos.
15.5	A taxa de juros é de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao período em atraso.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato como condição de sua assinatura.
17.3	Será exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de: I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública II - seguro-garantia; ou III - fiança bancária.
17.4	Não há disposição em contrário.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: O Fornecedor deverá providenciar a embalagem dos Bens da forma exigida, para evitar seu dano ou deterioração durante o trânsito para seu destino final indicado no Contrato. Durante o trânsito, a embalagem deverá ser suficiente para aguentar, sem limitação, o manuseio violento e exposição a temperaturas extremas, sal e chuvas e armazenagem aberta. O tamanho e o peso das caixas da embalagem deverão levar em conta, quando apropriado, a distância do destino final dos bens e a falta de recursos para manuseio de material pesado em todos os pontos de trânsito. Os equipamentos deverão ser embalados em caixas padronizadas contendo uma unidade e os seus acessórios. As embalagens deverão ser identificadas com informações do equipamento, número de série e nota fiscal.
23.1	Não há disposição em contrário.

24.1	Não há disposição em contrário.
24.2	Não há disposição em contrário.
25.1	<p>As inspeções e/ou testes deverão observar o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Verificação da adequação dos equipamentos adquiridos às especificações constantes nos itens 2 (b) e 2 (e), do Termo de Contrato;2. Teste de funcionamento dos equipamentos e capacidade de armazenamento, bem como os softwares que os acompanham.
25.2	As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações especificadas na Cláusula 1.1 (k) dos DC.
26.1	<p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:</p> <p>Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, direta e indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c.c. o Artigo 28, do Decreto nº 5.450/2005.</p> <p>A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso II, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.</p> <p>Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):<ol style="list-style-type: none">1.a. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;1.b. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.

	<p>1.c. na hipótese do atraso descrito no item 1.b perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;</p> <p>1.d. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;</p> <p>2. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa.</p> <p>3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.</p> <p>4. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública, dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
27.3	O prazo de garantia dos Bens e Serviços será de 60 (sessenta) meses.
27.7	Não há disposição em contrário.
31.1	<p>De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883/94, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:</p> <p>I - unilateralmente pela Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93; <p>II - por acordo das partes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

	<p>c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;</p> <p>d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	<p>São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as conseqüências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p> <p>I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</p> <p>II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;</p> <p>III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;</p> <p>IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;</p> <p>V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;</p> <p>VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;</p> <p>VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei;</p>

	<p>IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;</p> <p>X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;</p> <p>XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;</p> <p>XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;</p> <p>XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei;</p> <p>XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;</p> <p>XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;</p> <p>XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;</p> <p>XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.</p> <p>Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.</p> <p>A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93:</p>
--	--

	<p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>III - judicial, nos termos da legislação;</p>
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratada:</p> <p>Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

	<ul style="list-style-type: none">k) Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas do Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;l) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;m) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;n) Submeter à aprovação do Contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;p) Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;q) Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;r) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;s) Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como demais encargos, para entrega do objeto contratado, no prazo estipulado;t) Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações do contratante;u) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.v) Agendar, pelo telefone do DNPM (61) 3312-6881 / 6887 / 6859, a
--	---

	<p>entrega de equipamentos ou materiais, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da Contratante, para a verificação e acompanhamento;</p> <p>w) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do contratante referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);</p> <p>x) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;</p> <p>y) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização, pela Contratante, da Solução Contratada, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;</p> <p>z) Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução Contratada;</p> <p>aa) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução Contratada durante a execução do contrato;</p> <p>bb) Fornecer, caso seja solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;</p> <p>cc) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução fornecida sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;</p> <p>dd) Cumprir os níveis de serviços estabelecidos;</p> <p>ee) Entregar toda documentação necessária para a Transferência de Conhecimento;</p> <p>ff) Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da contratada pela execução do contrato, e deverá e reportar-se ao contratante, indicando seu cargo, endereço comercial com CEP, número de telefone fixo e celular, e endereço eletrônico;</p> <p>gg) Emitir os relatórios de manutenção, conforme definido no Termo de Referência;</p>
--	---

	<p>Do Contratante:</p> <p>Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, a Contratante.b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;f) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela Contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;g) Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato;h) Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência;i) Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento;j) Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos;k) Permitir acesso dos profissionais da contratada às suas dependências quando da prestação dos serviços;l) Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato;m) Solicitar assistência técnica imediata quando da constatação de algum defeito na operacionalização da Solução;n) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
--	--

	<p>o) Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento do ambiente do Ministério, de qualquer profissional e/ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem delegadas;</p> <p>p) Solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis, quando a contratada não cumprir com as obrigações avençadas.</p>
36.1	<p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, conforme item 1.1(k).</p> <p>Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do [<i>Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento equivalente</i>], do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a execução do Plano de Instalação e entrega da documentação da configuração, por servidor ou comissão designada pelo DNPM, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho, verificado o pleno funcionamento do objeto e após comprovação de origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação (art. 3º, III do Decreto</p>

	7.174/2010).
37.1	Os preços permanecerão fixos e irajustáveis.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**⁸” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**⁹” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**¹⁰” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**¹¹” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo:

- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos *[inserir data]*, em *[inserir local]*, *[inserir nome do Gerenciador]*, neste ato representado por *[inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador]*, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas *[inserir normas]*.

- | | | |
|---|-----|---|
| 1 Objeto | 1.1 | O objeto desta Ata é o Registro de Preços para <i>[inserir descrição dos Bens e Serviços Correlatos]</i> , conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º _____. |
| 2 Preços, especificações e quantitativos | 2.1 | Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata. |
| | 2.2 | O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. |
| 3 Validade da Ata | 3.1 | O prazo de validade da presente Ata é de <i>[inserir prazo]</i> , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano. |
| 4 Participantes da Ata | 4.1 | Esta Ata de Registro de preços é destinada ao <i>[inserir nome dos Participantes da Ata]</i> , mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador. |
| | 4.2 | Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. |
| 5 Contratações | 5.1 | Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de <i>[inserir prazo]</i> . |

- 5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,
- 6 Condições gerais do fornecimento**
- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata**
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
 - (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso].*

- 8 Cancelamento do Registro de Preços**
- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (g) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (h) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (i) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (j) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.
- 9 Penalidades**
- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
 - (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive

responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 Fraude e Corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹². De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) “**prática corrupta**¹³” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**¹⁴” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**¹⁵” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**¹⁶” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

¹² Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

¹³ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

¹⁴ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁵ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹⁶ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3

das Condições Gerais do Contrato.

**11 Solução de
controvérsias**

11.1 O Foro de *[inserir foro competente]* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Fornecedor

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

(Não se aplica)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)

Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

LOTE	Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega
01	01	Solução de Armazenamento - Storage com capacidade mínima de 150 Terabytes de armazenamento líquido, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses	01	un.	DNPM - EDIFÍCIO SEDE S. A. N. QUADRA 01, BLOCO B, BRASÍLIA – DF. CEP: 70.041-903.	45 dias da assinatura do contrato
02	02	Switch Fibre Channel 24 portas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses	02	un.		45 dias da assinatura do contrato

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

LOTE	Item de Serviço	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade de medida	Local onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços
01	01	Instalação, configuração e migração de dados referentes ao Lote 01	01	un.	DNPM - EDIFÍCIO SEDE S. A. N. QUADRA 01, BLOCO B, BRASÍLIA – DF. CEP: 70.041-903.	Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos
	02	Repasse tecnológico referente ao Lote 01	01	un.		Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos
02	03	Instalação e configuração referentes ao Lote 02	01	un.		Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos

3. Especificações Técnicas Detalhadas

3.1. ITEM 01 - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM 150 (CENTO E CINQUENTA) TERABYTES DE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO

- 3.1.1. O Storage não poderá possuir ponto único de falha, ou seja, em caso de defeito de qualquer componente (dispositivos de discos, fontes, controladoras, ventiladores, etc.) o equipamento deve continuar operando, sendo a recuperação da falha automática e transparente para as aplicações e servidores;
- 3.1.2. Deverá ser ofertado com fontes de alimentação bivolt 110/220V redundantes, com capacidade de suportar a carga elétrica total para todos os elementos diretamente conectados a elas;
- 3.1.3. As fontes de alimentação deverão ser redundantes, incluindo os circuitos elétricos de entrada AC, mesmo em caso de falha de uma fonte principal ou queda de um circuito elétrico de entrada e do tipo hot-swap;
- 3.1.4. Deverá ocupar no máximo 14 Unidades de Rack.
- 3.1.5. Os ventiladores deverão ser capazes de manter o nível de circulação de ar satisfatório do sistema, em sua configuração máxima, mesmo em caso de falha de alguma unidade;
- 3.1.6. O Storage deverá permitir a atualização de software (sistema operacional) e firmware/microcódigo sem a necessidade de parada do ambiente, ou seja, de forma não disruptiva;
- 3.1.7. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19”;
- 3.1.8. O Storage deverá possuir, no mínimo, duas controladoras de processamento de I/O (input (entrada)/output(saída)) totalmente redundantes;
- 3.1.9. As controladoras devem operar na modalidade Ativo/Ativo para acessos dos servidores e aplicações;
- 3.1.10. O storage deverá possuir, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória cache instalada do tipo DDR4 ou superior ativas para todos os protocolos solicitados.
- 3.1.11. Cada controladora deverá possuir portas de conexão às redes de armazenamento de dados (front-end) e portas de conexão às gavetas de discos (back-end);
- 3.1.12. O storage deve ser entregue com memória do tipo flash de, no mínimo, 2TB (dois terabytes), permitindo o acesso mais rápido dos dados de leitura para todos protocolos de armazenamento solicitados.
 - 3.1.12.1. A memória flash deve ser equilibrada de modo isométrico na solução como um todo, contendo porções iguais em cada controladora do sistema de armazenamento.

- 3.1.12.2. Serão aceitos para a composição da memória flash memórias baseadas em tecnologia flash, memórias flash de conectividade PCI Express ou similares e discos SSDs.
- 3.1.12.3. Caso sejam empregados discos SSDs para a composição da memória flash, os discos deverão ter caráter de cache global, acelerando a leitura de dados referentes a qualquer disco que contém dados.
- 3.1.12.4. A memória flash deverá empregar funcionalidade de cache extra de no mínimo leitura, ou seja, todo dado que tiver de ser removido da memória cache deverá ser ejetado para a memória flash de modo a evitar a busca pelo mesmo em discos.
- 3.1.12.5. Essa capacidade de 02TB é adicional a capacidade de armazenamento solicitada.
- 3.1.13. As controladoras deverão ser conectadas umas às outras através de conexões dedicadas e/ou rede exclusiva para a comunicação internodal. Todos os componentes necessários para essa conexão tais como componentes Internos, Conexões Físicas, Ativação e Ligação entre as controladoras devem estar inclusos e não devem ser compartilhados física e/ou logicamente para com as redes de armazenamento de dados (SAN);
- 3.1.14. Caso o Storage necessite e utilize comutadores de rede (switches) para conexão internodal das controladoras de processamento de I/O, estes devem ser fornecidos junto da solução e serem totalmente redundantes;
- 3.1.15. O Storage deverá possuir Memória RAM Não Volátil (NVRAM) instalada em no mínimo 02 (dois) módulos idênticos;
 - 3.1.15.1. Caso o Storage ofertado não utilize Memórias do tipo NVRAM serão aceitos equipamentos que possuam mecanismo que garantam a integridade dos dados armazenados na Memória RAM, em caso de falha da alimentação elétrica do equipamento, através do uso de baterias com autonomia suficiente para proteção dos dados mantidos em memória, estas baterias deverão ser redundantes ou possuir mecanismo com autonomia suficiente e redundante para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em um dispositivo persistente interno do equipamento;
- 3.1.16. O Storage deverá operar em modo SAN (Storage Area Network) utilizando o protocolo FCP (Fibre Channel Protocol) e iSCSI (Internet Small Computer System Interface) e operar em modo NAS (Network Area Storage) utilizando o protocolo NFS (Versões 3, 4 e 4.1) e o protocolo SMB (Versões 2 e 3);
 - 3.1.16.1. Não serão aceitos storages que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes para disponibilizar o protocolo FCP e/ou iSCSI ou os protocolos NFS e SMB;
- 3.1.17. Quanto ao protocolo NDMP, deve suportar a seguinte versão: NDMP v4.

- 3.1.18. O Sistema Operacional deve ser do fabricante ofertado e não serão aceitos Sistemas OEM (Ex: Microsoft).
- 3.1.19. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas FC (Fibre Channel), de 16/8 Gbps para comunicação com os Switches FC, sendo no mínimo 2(duas) por controladora, as portas deverão estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) multi-modo shortwave e suportar conexão por cabo LC/LC para se conectar diretamente ao host HBA ou ao switch FC;
- 3.1.20. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas ETHERNET de 10Gbps, sendo no mínimo 2 (duas) portas por controladora, as portas deverão estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) multi-modo shortwave e suportar conexão por cabo LC/LC para se conectar diretamente ao host HBA ou ao switch Ethernet.
- 3.1.20.1. Deverá ser compatível com os protocolos ethernet solicitados (ISCSI, NFS e SMB). Caso o equipamento ofertado tenha alguma restrição de utilização de todos os protocolos de forma simultânea na mesma porta, deverá ser entregue 04 (quatro) portas para cada tipo de protocolo.
- 3.1.21. Conectividade Ethernet
- 3.1.21.1. A solução de armazenamento deve permitir a configuração de VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 3.1.21.2. A solução de armazenamento deve suportar a combinação de portas físicas de modo a criar uma única entidade lógica para o tráfego de dados.
- 3.1.21.3. A solução deve monitorar o estado das interfaces, determinando quais estão ativas.
- 3.1.21.4. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.3ad para a combinação de interfaces de modo estático.
- 3.1.21.5. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.3 AD (802.1 AX) para a combinação de interfaces de modo dinâmico, sendo compatível com o protocolo LACP.
- 3.1.21.6. A combinação de portas de modo dinâmico deve permitir o uso de técnicas de balanceamento de carga no tráfego de dados, permitindo a escolha do balanceamento por endereços IP ou MAC das interfaces, pelo modelo round-robin de distribuição de dados ou baseado em portas utilizadas nos protocolos TCP/UDP.
- 3.1.21.7. A solução de armazenamento deve permitir a modificação de parâmetros de suas interfaces físicas como o MTU e o controle de fluxo de dados. A solução deve ser proativa no monitoramento do estado das interfaces.
- 3.1.22. A solução de armazenamento deve suportar o uso da tecnologia de QoS (Quality of Service) de modo a priorizar diferentes tipos de tráfego e melhor utilizar os recursos de rede;
- 3.1.23. Todos os cabos necessários para a conexão com o switch Fibre Channel deverão ser fornecidos pela contratada;

- 3.1.24. As gavetas de discos deverão ter portas de interconexão e fontes redundantes;
- 3.1.25. O Storage deverá permitir o crescimento da capacidade de armazenamento de dados, através da adição de novos discos e/ou gavetas de discos, de forma online e não disruptiva, ou seja, sem a necessidade de parada programada do Sistema;
 - 3.1.25.1. Deve suportar discos NL-SAS, SAS e SSD.
 - 3.1.25.2. Deve possuir suporte para no mínimo 400 discos.
 - 3.1.25.3. Serão aceitos Storages que cresçam de forma não-disruptiva através da adição de componentes de armazenamento e controladoras em conjunto, de acordo com as características definidas para cada componente neste termo de referência;
- 3.1.26. O tamanho máximo das unidades de discos são:
 - 3.1.26.1. NL-SAS: 08TB
 - 3.1.26.2. SAS: 1.8TB
 - 3.1.26.3. SSD: 3.8TB
- 3.1.27. O equipamento deverá fornecer níveis de proteção de disco:
 - 3.1.27.1. Paridade Simples (RAID 5 ou Similar);
 - 3.1.27.2. Paridade Dupla (RAID 6 ou Similar);
- 3.1.28. Deverá contar com áreas ou discos ativos reservados (SPARE) para suportar pelo menos quatro falhas de dispositivos de cada tipo, portanto, sendo 04 SSD, 04 SAS e 04 NL-SAS. O Sistema deve reconstruir automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim em caso de falhas. O número de spares deve ser baseado no cálculo abaixo, porém, sempre considerando o mínimo de 04 por tecnologia.:
 - 3.1.28.1. NL-SAS: 2 discos de spare em cada 12 discos entregues
 - 3.1.28.2. SAS: 2 discos de spare em cada 24 discos entregues
 - 3.1.28.3. SSD: 2 discos de spare em cada 24 discos entregues
- 3.1.29. Deverá ser permitida a troca dos discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando o Sistema.
- 3.1.30. O Storage deverá possuir, no mínimo, uma capacidade de armazenamento de dados líquida de 150TB (Cento e cinquenta Terabytes) de acordo com os critérios definidos neste termo de referência:
 - 3.1.30.1. Mínimo de 8% da área ofertada em SSD;
 - 3.1.30.2. Mínimo de 30% da área ofertada em SAS;
 - 3.1.30.3. Máximo de 62% da área solicitada em NL-SAS.
 - 3.1.30.4. Será aceito a oferta de storages ALL-Flash.
 - 3.1.30.5. Todas as gavetas deverão possuir o mesmo tipo de disco, com mesma capacidade de armazenamento.

- 3.1.31. Define-se como capacidade de armazenamento líquida o total de bytes instalados e disponíveis para o armazenamento de dados, descontados os bytes utilizados pelo software de storage para proteção de RAID, para hotspares, desconsiderando ganhos com as funcionalidades de deduplicação e/ou compressão ou qualquer outro mecanismo de redução de dados;
- 3.1.31.1. A capacidade líquida solicitada deverá possuir arranjos de RAID de acordo com a melhor prática do fabricante ofertado e deverá ser comprovado qual a configuração utilizada.
- 3.1.32. Deverá possuir tecnologias de redução de dados nativas de compressão de dados;
- 3.1.33. Deverá possuir tecnologias de redução de dados nativas de deduplicação de dados;
- 3.1.34. Não serão aceitos equipamentos, softwares externos ou softwares de terceiros para as funcionalidades de redução de dados;
- 3.1.35. Deverá possuir mecanismo nativo para criptografia dos dados utilizando algoritmo AES256 ou superior;
- 3.1.35.1. Não deve ser necessário qualquer hardware ou software externo ao Sistema para a gerência da chave de criptografia;
- 3.1.35.2. Não serão aceitos equipamentos, softwares externos ou softwares de terceiros para o mecanismo de criptografia;
- 3.1.35.3. Deverá possuir conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140 é um padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas;
- 3.1.35.4. A comprovação da conformidade com a FIPS 140-2, serão validadas em: <https://csrc.nist.gov/projects/cryptographic-module-validationprogram/validated-modules/search>.
- 3.1.36. Deverá possuir recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs (Logical Unit Number) e Volumes NAS;
- 3.1.37. Deverá possuir licenciamento para a capacidade máxima total definida neste termo de referência;
- 3.1.38. Replicação Assíncrona
- 3.1.38.1. Deverá suportar a replicação assíncrona de volumes e LUNs para sistemas de armazenamento da mesma fabricante, onde a replicação assíncrona deverá localmente (para as mesmas controladoras que compõe o cluster), ou remotamente (para outras controladoras em outro cluster de armazenamento).
- 3.1.38.2. Deverá permitir a configuração de acesso para leitura por usuários de volumes e LUNs de destino da replicação.

- 3.1.38.3. Em um evento de desastres, deverá permitir que volumes e LUNs de destino da replicação assíncrona forneçam acesso de leitura e escrita dos dados.
- 3.1.38.4. Após o fim do evento de desastre, deverá permitir a sincronização dos dados escritos em volumes e LUNs de destino com a área de armazenamento fonte da replicação.
- 3.1.38.5. Deverá permitir o controle da banda de replicação de dados, tanto quanto os dados enviados quanto os dados recebidos pela replicação.
- 3.1.38.6. Deverá permitir o update de volumes e LUNs, no destino da replicação assíncrona, de modo manual, atualizando assim os dados conforme a vontade do administrador.
- 3.1.38.7. Deverá permitir iniciar ou parar uma replicação assíncrona a qualquer momento.
- 3.1.39. Deverá possuir a funcionalidade que permita realizar cópias instantâneas locais de dados, denominadas snapshots e/ou cópias point-in-time, apenas com utilização de ponteiros e sem degradação de performance do storage;
- 3.1.40. Deverá permitir criar snapshot que permitam somente operações de leitura dos dados, sem que os dados originais sejam afetados;
- 3.1.41. Deverá ter capacidade para criação da seguinte política:
 - 3.1.41.1. 04 snapshots diários com retenção de 07 dias;
 - 3.1.41.2. 01 snapshot diário com retenção de 60 dias;
 - 3.1.41.3. 01 snapshot semanal com retenção de 24 semanas;
 - 3.1.41.4. 01 snapshot mensal com retenção de 12 meses.
 - 3.1.41.5. Essa política poderá ser aplicada para um mínimo de 150 volumes/LUNs.
- 3.1.42. Deverá permitir criar cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados, apenas com utilização de ponteiros e sem ocupação de área adicional. Apenas novos dados ou dados alterados deverão consumir espaço do storage.
- 3.1.43. Deverá permitir a substituição/deleção automática de snapshots baseados em parâmetros configuráveis, como seu tempo de vida;
- 3.1.44. Deverá permitir executar a restauração de um snapshot por linha de comando e pela interface gráfica;
- 3.1.45. Deverá possuir licenciamento para a capacidade máxima total aqui definida, sem limites de agentes ou máquinas virtuais;
- 3.1.46. A solução deverá ser compatível com:
 - 3.1.46.1. Windows Server 2008
 - 3.1.46.2. Windows Server 2012
 - 3.1.46.3. Windows Server 2016

- 3.1.46.4. Vmware ESXi 6.5 ou superior
 - 3.1.46.4.1. Compatível com rede SAN e NAS
 - 3.1.46.4.2. Permitir a utilização de VVols (vSphere APIs for Virtual Volumes)
 - 3.1.46.4.3. Para SAN e NAS
 - 3.1.46.4.4. <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vvols>
- 3.1.46.5. SUSE Linux Enterprise Server 12;
- 3.1.46.6. Red Hat Enterprise Linux Server 7.2;

- 3.1.47. Deverá permitir o gerenciamento proativo/alarmes em caso de falhas ou falhas iminentes de disco rígido, controladora, memória, ventilador, baterias e fonte de alimentação;
- 3.1.48. Deverá permitir o envio de mensagens eletrônicas ao administrador em caso de falhas ou de falhas iminentes do sistema;
- 3.1.49. Deverá possuir recurso que permita monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do Sistema, com histórico de dados de no mínimo 1 (um) ano;
 - 3.1.49.1. Caso o Sistema necessite de recursos externos para preencher esse requisito, o mesmo deverá incluir todos os componentes necessários, como servidores, licenças de sistema operacional, licença de software, dentre outros. Em possibilidade de utilização de máquina virtual, o recurso de processamento e virtualização será provido pelo Contratante.
- 3.1.50. Deverá permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, para o mesmo servidor acessar as LUNs, recurso denominado Multipath/MPIO;
- 3.1.51. Deverá permitir o acesso as LUNs a partir de qualquer uma das portas de front-end, utilizando software de multi-path nativo dos sistemas operacionais descritos nesse edital;
- 3.1.52. Deverá suportar os softwares de Multipath/MPIO nativos dos sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 ou superior;
- 3.1.53. Deve permitir o aumento e redução online de volumes NAS;
- 3.1.54. Deve permitir o aumento e redução online de LUN`s, compatível no mínimo com Windows 2012.
- 3.1.55. Recursos NAS:
 - 3.1.55.1. A solução de armazenamento deverá permitir a criação de um espaço de nomes de caráter global, permitindo a criação de servidores de arquivos através dos protocolos CIFS e NFS em um mesmo espaço de nomes.
 - 3.1.55.1.1. Entende-se por espaço de nomes a porção lógica de armazenamento que permite a criação de uma árvore de diretórios baseada na gestão de volumes de dados. Seu caráter global implica no fato de que, mais

de 2 (duas), controladoras de discos podem pertencer ao espaço de nomes.

- 3.1.56. A solução de armazenamento deverá permitir o acesso aos dados de um mesmo volume através dos protocolos CIFS e NFS, de modo simultâneo.
 - 3.1.56.1. O acesso simultâneo através dos protocolos supracitados terá de ser coordenado e íntegro quanto ao controle de dados por meio de compatibilidade com diferentes sistemas de arquivos (e.g., Windows, Linux e Unix), pela solução.
- 3.1.57. A solução deverá suportar a funcionalidade de trafegar dados em sessões SMB criptografadas.
- 3.1.58. A solução de armazenamento deverá permitir a autenticação de usuários para o acesso aos dados em diretórios do espaço de nomes. As seguintes compatibilidades devem ser atendidas:
 - 3.1.58.1. Autenticações compatíveis para acesso: NTLM (v1 e v2) e Kerberos (v5) – sendo compatível com o Microsoft Active Directory, domínios NIS e domínios LDAP.
 - 3.1.58.2. A comunicação via Kerberos deve suportar o uso de padrões de criptografia RC4-HMAC, DES, AES-128 e AES-256 para a troca de mensagens quanto a autenticação de usuários.
 - 3.1.58.3. A comunicação via LDAP deverá suportar o tráfego sobre TLS para aumentar a segurança.
 - 3.1.58.4. Deverá permitir a configuração de mapeamento de nomes, de modo a prover acesso a compartilhamentos na rede que possuam um sistema de arquivos diferente daquele que o usuário utiliza.
 - 3.1.58.5. A autenticação dos usuários deverá permitir o acesso dos mesmos a volumes a partir do uso de filtros como o tipo de protocolo utilizado para acesso, endereço de IP e nome do usuário. A autenticação deve prover acesso de leitura, leitura e escrita ou negar o acesso.
- 3.1.59. Deve ser compatível com a funcionalidade de access-based enumeration (ABE), que remove a visibilidade de diretórios aos quais usuários não podem acessar.
- 3.1.60. A solução de armazenamento deverá permitir o bloqueio de escrita de arquivos baseado em suas extensões.
- 3.1.61. A solução de armazenamento deverá permitir o uso de quotas, nativamente, delimitando o limite de dados que podem ser gravados em disco ou o número de arquivos a serem gravados por usuários, grupos ou diretórios.
- 3.1.62. Deverá possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação através de: Web-Based, Console, SSH e CLI;
- 3.1.63. A Web-Based deverá ser amigável e com controle de acesso seguro via HTTPS;

- 3.1.64. A interface de linha de comando deverá possuir controle de acesso seguro via SSH;
- 3.1.65. Possuir dashboard com gráficos de desempenho do sistema;
- 3.1.66. Possuir controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do Sistema;
- 3.1.67. Possuir notificação de eventos críticos possibilitando uma administração proativa;
- 3.1.68. Deverá permitir exibir a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados;
- 3.1.69. Possuir software para criação de relatórios estatísticos de utilização (Performance, capacidade e acessos) provendo uma análise gerencial instantânea do uso do equipamento;
- 3.1.70. O fabricante dos produtos ofertados, deve ser participante comprovadamente, na categoria “Large Voting Member” ou “Medium Voting Member” do SNIA (Storage Networking Industry Association), através de publicação do site oficial do SNIA;
- 3.1.71. Deverá possuir função de "call-home" por meio de e-mail, conexão segura SSH/HTTPS e/ou VPN (“Virtual Private network”) para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;
- 3.1.72. O Storage deverá possuir função de “call-home”, através de conexão segura SSH/HTTPS ou VPN (“Virtual Private network”), e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central de suporte técnico do fabricante ou empresa autorizada. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento em português na central de suporte do fabricante para a abertura de chamados técnicos.
- 3.1.73. Sinergia:
 - 3.1.73.1. Os recursos de replicação, snapshot, clone, thin-provisioning, deduplicação e compressão deverão ser capazes de operar de forma simultânea em um único volume/LUN. Exemplo: Deve ser possível utilizar deduplicação, compressão, replicação, thin-provisioning, clone e snapshot num mesmo volume.
 - 3.1.73.2. A solução deverá ser capaz de executar cada uma das funcionalidades listadas acima, de forma independente, isto é, não deverá haver necessidade de habilitação ou desabilitação de qualquer funcionalidade para que outra funcione. Exemplo: Dever ser possível utilizar deduplicação sem habilitar o thin-provisioning, etc.
- 3.1.74. Os recursos devem ser habilitados e desabilitados de acordo com a necessidade do Órgão, ou seja, o storage ofertado deverá permitir este recurso.

3.2. ITEM 02 – SWITCH FIBRE CHANNEL 24 PORTAS

3.2.1. Compatibilidade:

- 3.2.1.1. O Switch deverá ser compatível às características citadas da solução de armazenamento de dados especificado neste documento (Item 01).

3.2.2. Portas:

- 3.2.2.1. Deverá possuir no mínimo 24 portas de 16/8/4Gbps ativas. Todas as portas deverão funcionar em full duplex e autonegociar a taxa de transferência com dispositivos mais lentos.
- 3.2.2.2. As portas deverão estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) multi-modo shortwave e suportar conexão por cabo LC/LC para se conectar diretamente placa HBA ao switch FC;
- 3.2.2.3. Todos os cabos necessários para a conexão com o switch Fibre Channel deverão ser fornecidos pela contratada;

3.2.3. Documentação e mídias:

- 3.2.3.1. Deverá ser fornecido um conjunto completo de mídias com todos os softwares ofertados para o switch, assim como as respectivas licenças de uso do software. Cada switch fornecido deverá ser acompanhado do seu respectivo conjunto de mídias e licenças;
- 3.2.3.2. Deve vir acompanhado de manual e documentação técnica que abranja instalação, configuração, operação e gerenciamento do equipamento na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação gráfica de boa qualidade.

3.2.4. Características Gerais:

- 3.2.4.1. Deverá ter compatibilidade com fabric initialization FC-SW-3;
- 3.2.4.2. Deverá possuir interface web para configuração e administração;
- 3.2.4.3. Deverá possuir fonte redundante, ou seja, em caso de falha em uma das fontes, a outra deve ter potência suficiente para manter o funcionamento normal do switch;
- 3.2.4.4. Deverá possuir tamanho máximo de 1U e ser compatível com rack padrão 19”;
- 3.2.4.5. Deverá permitir a habilitação das portas sob demanda;
- 3.2.4.6. Deverá possuir funcionalidade de combinação de até oito portas entre pares de switches para aumento da performance de utilização e balanceamento de carga;
- 3.2.4.7. Deverá possuir funcionalidade de roteamento de dados pelo caminho mais eficiente e disponível;
- 3.2.4.8. Deverá suportar os seguintes tipos de transceivers ópticos: Short Wavelength (SWL), Long Wavelength (LWL), Extended Long Wavelength (ELWL);
- 3.2.4.9. Deverá possuir funcionalidade que permita virtualizar portas de servidores conectados;

- 3.2.4.10. Deverá possuir funcionalidade de zonas a nível de porta e por World Wide Name (WWN) que permita ou negue a entrega de quadros para qual porta de destino;
- 3.2.4.11. Deverá possuir, no mínimo, uma porta de gerência padrão RJ-45 (10/100 Base-T);
- 3.2.4.12. Deverá possuir, no mínimo, uma porta de gerência serial padrão;
- 3.2.4.13. Deverá possuir, no mínimo, uma porta USB;
- 3.2.4.14. Deverá possuir, no mínimo, uma ventoinha para dissipação de calor;
- 3.2.4.15. Deverá possuir, no mínimo, um LED por porta para indicação de status;
- 3.2.4.16. Deverá possuir, no mínimo, um LED para indicação da alimentação do sistema;
- 3.2.4.17. Deverá possuir, no mínimo, um LED para indicação de status do sistema;
- 3.2.4.18. Deverá possuir, no mínimo, dois LEDs para indicação de status de velocidade e atividade das portas RJ-45;
- 3.2.4.19. Deverá possuir, no mínimo, monitoramento para: Voltagem e Temperatura;
- 3.2.4.20. Deverá possuir relógio interno em tempo real com bateria;
- 3.2.4.21. Deverá possuir consumo inferior a 100W com todas as portas em utilização;
- 3.2.4.22. Deverá possuir consumo inferior a 3.5W por porta;
- 3.2.4.23. Deverá suportar, no mínimo, temperaturas de -25° C a 70° C desligado;
- 3.2.4.24. Deverá suportar, no mínimo, temperaturas de 0° C a 40° C em operação;
- 3.2.4.25. Deverá suportar, no mínimo, humidades de 10% a 90% desligado;
- 3.2.4.26. Deverá suportar, no mínimo, humidades de 10% a 85% em operação;
- 3.2.4.27. Deverá possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: F_Port , E_Port, M_Port, EX_Port, D_Port, U_Port;
- 3.2.4.28. Deverá possuir arquitetura de memória compartilhada e nonblocking;
- 3.2.4.29. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos de operação FC: Class 2, Class 3, Class F;
- 3.2.4.30. Deverá possuir, no mínimo, 384 Gbit/s de largura de banda;
- 3.2.4.31. Deverá possuir latência de transmissão entre portas inferior a 800 nano segundos;
- 3.2.4.32. Deverá possuir, no mínimo, o seguinte quantitativo de memória: 4 MB para boot; 1 GB para memória principal;
- 3.2.4.33. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes especificações de portas FC: Formato SFP+;

- 3.2.4.34. Transceivers tipo SWL, LWL e ELWL;
- 3.2.4.35. Velocidades de portas 4 Gbit/s, 8 Gbit/s e 16 Gbit/s;
- 3.2.4.36. Deverá possuir certificação FCIA SANmark e SNIA SMI-S;
- 3.2.4.37. Deverá suportar, no mínimo, gerenciamento por: HTTP, SNMP v3, SSH.

4. Garantia, Assistência Técnica e Níveis de Serviço Comuns aos Itens 01 e 02

- 4.1.** A contratada deverá assegurar, pelo período de 60 meses, garantia e assistência técnica total dos equipamentos fornecidos, incluindo-se todas as ações, seja de manutenção, reposição de peças ou outras necessárias, com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 4.2.** Os serviços serão prestados na Sede do DNPM, em Brasília – DF.
- 4.3.** A assistência técnica abrange as peças, softwares, firmware, e demais aplicativos que compõe o equipamento. Inclui também a verificação e substituição, seja do equipamento ou de peças softwares, firmware, e demais aplicativos com defeito, incluindo-se o direito a atualização às novas versões que vierem a ser disponibilizadas ao mercado, assim como a aplicação de correções mandatórias, sem que isso implique em qualquer ônus para o contrato.
- 4.4.** Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 disponibilizado pela contratada (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), correio eletrônico e sistema com interface WEB para abertura dos chamados técnicos e pedido de suprimentos. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao Contratante um número único de identificação do chamado.
- 4.5.** Os chamados serão atendidos em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 4.6.** A Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades.
- 4.7.** A Contratada deverá apresentar certificado de garantia, ofertada pelo fabricante dos equipamentos, de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.
- 4.8.** O certificado de garantia deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias;
- 4.9.** Durante o período de garantia a Contratada se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento;

- 4.10. A Contratada deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.11. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;
- 4.12. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação (certificação técnica da solução);
- 4.13. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI do DNPM, de forma que os subsistemas mais críticos deverão ser executados em horário noturno e/ou finais de semana;
- 4.14. Caso a Contratada identifique a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.
- 4.15. A Contratada irá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pelos equipamentos, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo equipamento em questão, bem como as respectivas licenças de uso.
- 4.16. A Contratada deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches) durante o prazo de garantia;
- 4.17. Caberá à Contratada a migração de dados entre os equipamentos atuais e a nova solução de armazenamento de dados deve ser atendida quando solicitado sem ônus a Contratante.
- 4.18. O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;
- 4.19. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros:
 - 4.19.1.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
 - 4.19.1.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
 - 4.19.1.3. Interpretação da documentação do software ofertado;
 - 4.19.1.4. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
 - 4.19.1.5. Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;
 - 4.19.1.6. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;
 - 4.19.1.7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

- 4.19.1.8. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- 4.20.** A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução da garantia e assistência técnica, a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 4.21.** Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações do DNPM, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:
- 4.22.** Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:
- 4.22.1.1. SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do uso dos equipamentos;
- 4.22.1.2. SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;
- 4.22.1.3. SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de firmwares e esclarecimento técnico relativo ao uso dos equipamentos.
- 4.23.** Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

Severidade	Atendimento	Solução definitiva
Alta	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Média	4 (quatro) horas	12 horas
Baixa	12 (doze) horas	24 (vinte e quatro) horas

- 4.23.1.1. Para os chamados de severidade ALTA (paralisação de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 4.23.1.2. Para os chamados severidade MÉDIA (degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 04 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 12 (doze) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 4.23.1.3. Para os chamados severidade BAIXA (quando há comprometimento do desempenho), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 12 (doze) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.

- 4.23.1.4. Para os chamados de qualquer severidade, a critério do DNPM, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.
- 4.24.** Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação.
- 4.25.** É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.
- 4.26.** O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à Contratante quanto à efetiva solução do problema.
- 4.27.** Qualquer chamado fechado, sem anuência do DNPM ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 4.28.** A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela Contratante que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.
- 4.29.** Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a Contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico da Contratante.
- 4.30.** A Contratada deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para a Contratante quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometam o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:
- 4.31.** Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;
- 4.32.** Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.
- 4.33.** O DNPM se reserva o direito de realizar a conexão ou instalação dos equipamentos em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste Termo de Referência.
- 4.34.** O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 4.35.** A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 4.35.1.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 4.35.1.2. Data e hora do início do atendimento;
- 4.35.1.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
- 4.35.1.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- 4.35.1.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
- 4.35.1.6. Data e hora do fechamento do chamado;
- 4.35.1.7. Solução adotada (resolução);

4.36. Sustentabilidade Ambiental

- 4.36.1.1. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 – que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a solução ofertada deverá obedecer ao disposto no Art. 5º, incisos:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5. Serviços Correlatos Relacionados ao Lote 01

5.1. Item de Serviço 01 – Instalação, Configuração e Migração de Dados

- 5.1.1. **Publicidade:** É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do contratante.
- 5.1.2. **Segurança:** Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo contratante dos profissionais indicados para realizar instalação ou a manutenção dos equipamentos.
- 5.1.3. **Sigilo:** Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do contratante.
- 5.1.4. **Requisitos temporais**

Fase	Rotinas da Execução - Descrição	Prazo em dias
1	Início do projeto (fase que se inicia logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço Inicial)	D
2	Reunião de planejamento	Em até D + 20
3	Entrega do Plano de Instalação	Em até D + 35
4	Aprovação do Plano de Instalação	Em até D + 40
5	Entrega dos equipamentos	Em até D + 45
6	Chamado para execução do Plano de Instalação	Em até D + 65
7	Entrega da Documentação de Configuração	Em até D + 75
8	Recebimento	Em até D + 85

5.1.5. FASE 1 – Início do Projeto

- 5.1.5.1. Considera-se o início do projeto a aquisição da solução e ocorre após a assinatura do contrato.

5.1.6. FASE 2 – Reunião de planejamento

- 5.1.6.1. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 5.1.6.2. A Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o DNPM a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas;
- 5.1.6.3. A Contratada consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços, gerando assim o documento Plano de Instalação, que será entregue ao Contratante;

- 5.1.6.4. A Contratada também deverá preparar e fornecer o documento Plano de Homologação e Testes contendo os testes que serão executados para validar a solução implementada;

5.1.7. FASE 3 - Entrega do Plano de Instalação

- 5.1.7.1. O Plano de instalação deverá conter o detalhamento técnico da implantação
- 5.1.7.2. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante técnicos especializados nas tecnologias do objeto contratado;
- 5.1.7.3. O documento a ser entregue deve contemplar no mínimo:
- 5.1.7.4. Levantamento de toda infraestrutura afeta à solução: produtos de hardware, software, cabeamento e licenças;
- 5.1.7.5. Descritivo das melhores práticas da indústria de TI;
- 5.1.7.6. Planejamento da implementação da solução, contemplando as seguintes definições:
- a) Escopo da Solução;
 - b) Identificação de todos os ativos que serão posicionados por segmento da rede da Contratante, incluir informações detalhadas de interconexão lógica e física por elemento de conexão, endereçamento interno dos diversos segmentos de rede, VLANs, roteamento entre os diversos segmentos de rede, interligação com as conexões remotas da rede;
 - c) Desenho da arquitetura lógica da solução, contendo a topologia da solução, indicando as alterações com relação à topologia atual;
 - d) Desenho da arquitetura física da solução, contendo tabela de conectividade física da solução, com o mapeamento das conexões necessárias diretamente nos dispositivos de rede da Contratante;
 - e) Detalhamento das ações necessárias para implantação da expansão contratada;
 - f) Detalhamento de contingenciamento de recursos e serviços da solução – Plano de Contingência, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da nova solução que causem interrupção no fluxo de dados da rede da Contratante;
 - g) Estratégia para migração dos dados na solução atualmente em uso na Contratante.
 - h) Preparação dos procedimentos de testes para validação da solução – Plano de Homologação e Testes;

5.1.8. FASE 4 - Aprovação do Plano de Instalação

- 5.1.8.1. A equipe técnica da Contratante deverá providenciar o aceite do Plano de Instalação em até 05 (cinco) dias após a entrega por parte da Contratada.

5.1.9. FASE 5 – Entrega dos equipamentos

- 5.1.9.1. Os equipamentos, as mídias e os softwares, deverão ser entregues no DNPM Sede em Brasília-DF, no prazo de 45 dias corridos, contados da assinatura do contrato, em dias úteis, durante o horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00hs;
- 5.1.9.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.1.9.3. Quando for o caso, os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, fatura e o endereço de entrega;
- 5.1.9.4. Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010;

5.1.10. FASE 6 – Chamado para execução do Plano de Instalação

- 5.1.10.1. A Solução deverá ser instalada e configurada nas dependências da Contratante;
- 5.1.10.2. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;
- 5.1.10.3. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 5.1.10.4. A instalação e configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da Contratante;
- 5.1.10.5. A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente;
- 5.1.10.6. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução contratada;
- 5.1.10.7. É de responsabilidade da Contratada, a instalação de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software;
- 5.1.10.8. Deverão ser fornecidos pela Contratada, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários e para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados;

5.1.11. FASE 7 – Entrega da documentação de Configuração

- 5.1.11.1. A Contratada deverá consolidar toda a “Documentação do Projeto” e entregá-la em mídia eletrônica, em duas vias, no encerramento do “Cronograma de Execução” e ou do projeto;
- 5.1.11.2. Fazem parte da Documentação do Projeto:

- 5.1.11.3. A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico analisando os resultados e entregá-lo a equipe técnica da Contratante, para que ateste a conclusão da instalação e configuração;
- 5.1.11.4. Todos os documentos técnicos gerados durante o projeto;
- 5.1.11.5. Todos os documentos de controle e gerência da execução do Contrato;
- 5.1.11.6. Todos os documentos mencionados neste Encarte;
- 5.1.11.7. A Contratada deverá conduzir uma reunião formal com o Contratante para Entregar a “Documentação do Projeto”;
- 5.1.11.8. Releitura das atividades e produtos definidos no Escopo e concluídos pela Contratada;
- 5.1.11.9. Releitura das questões de suporte e obrigações entre as partes;
- 5.1.11.10. Obter a assinatura do Relatório Final do Projeto indicando o encerramento do projeto e do Termo de Aceitação do Objeto;

5.1.12. FASE 8 – Recebimento

- 5.1.12.1. O recebimento dos equipamentos se dará em duas etapas, a saber:
- 5.1.12.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- 5.1.12.3. Definitivamente, após a verificação dos equipamentos e constatação do pleno funcionamento dos mesmos.
- 5.1.12.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento de eventuais substituições do equipamento, no todo ou em parte, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 5.1.12.5. O prazo máximo para a emissão do recebimento definitivo dos equipamentos (instalados e em funcionamento) será em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do fim da FASE 7.

5.2. Item de Serviço 02 – Repasse Tecnológico

- 5.2.1. A Contratada deverá fazer a transferência de conhecimento relativa à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos fornecidos e seus componentes;
- 5.2.2. A Contratada deverá fornecer ambiente para realização do treinamento, com infraestrutura e material adequado para ministração. Poderão ser utilizados os equipamentos a serem fornecidos (se necessário);
- 5.2.3. A transferência de conhecimento deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
 - 5.2.3.1. Instalação física, gerenciamento e monitoração;
 - 5.2.3.2. Utilização do software ou interface de gerenciamento;

- 5.2.3.3. Verificação e isolamento de erros;
 - 5.2.3.4. Reconfiguração do sistema;
 - 5.2.3.5. Procedimento de recuperação em caso de falha de componentes;
 - 5.2.3.6. Atualização dos componentes de software e de firmware do sistema;
 - 5.2.3.7. Configuração para uso de luns nos sistemas operacionais Linux e Windows;
 - 5.2.3.8. Configuração de alta disponibilidade;
 - 5.2.3.9. Configuração de réplicas;
 - 5.2.3.10. Configuração para operações de desastre e recuperação.
- 5.2.4. A transferência de conhecimento terá duração mínima de vinte horas, e será feita em ocasião a ser agendada entre a Contratante e a Contratada, reservando-se a esta o prazo mínimo de vinte dias corridos de antecedência para o início da execução.

6. Serviços Correlatos Relacionados ao Lote 02

6.1. Item de Serviço 03 – Instalação e Configuração

- 6.1.1. **Instalação:** A solução de conectividade e todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados fisicamente, por técnico certificado pelo fabricante para este fim.
- 6.1.2. **Configuração:** A solução de conectividade e todos os seus elementos deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este.

7. Desenhos

Este Edital de licitação **não inclui** Desenhos.

Lista de Desenhos		
Desenho N°	Nome do Desenho	Propósito
N/A	N/A	N/A

8. Inspeções e testes

Este Edital de licitação **não inclui** Inspeções e testes.

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

- a) A licitante deverá apresentar sua proposta a indicação detalhada do equipamento ofertado citando a marca, modelo, tipo e fabricante;
- b) A licitante deverá ainda entregar, juntamente com a proposta, os catálogos de cada um dos equipamentos ofertados (onde conste o atendimento às especificações técnicas), assim como a indicação do endereço no sítio oficial do fabricante, de modo que possam ser evidenciadas as especificações técnicas exigidas no edital e informadas na proposta de preços.
- c) Caso os catálogos possuam tamanho que impossibilite a inclusão no Comprasnet ou o envio por mensagem de correio eletrônico ao pregoeiro, poderá ser aceita apenas a informação do link do sitio oficial do fabricante, desde que a licitante informe o link que direcione exatamente para os catálogos, ou informe claramente onde encontrá-los.
- d) Apresentar tabela de comprovação técnica, conforme modelo abaixo, deverá ser parte obrigatória da proposta comercial:
- e) A Licitante deverá apresentar tabela preenchida, composta de todos os itens contidos no edital, incluindo apresentação de documentação com indicação da página, onde deve se encontrar grifadas as comprovações de cada uma das funcionalidades e características exigidas;
- f) A Tabela de Comprovação Técnica deve conter, ainda, nome do documento comprobatório emitido pelo Fabricante;

N.º do item	Descrição da característica/ funcionalidade Exigida	Documento do Fabricante (nome)	Página (s)	Atende ao Requisito (Sim/Não)
1.	---	---	---	---

- g) Serão considerados documentos oficiais para comprovação técnica: catálogos, folders, prospectos e manuais;
- h) Todos os documentos devem estar completos e legíveis;
- i) Apresentar catálogo (s), folheto (s) ou manual (is) preferencialmente em português, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, a

- procedência dos equipamentos, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- j) Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pelo DNPM;
 - k) Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante, no canto inferior direito;
 - l) Além da indicação da página da documentação fornecida onde se encontra a comprovação de cada funcionalidade ou característica técnica exigida para cada item, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada.
 - m) Informar os meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800, serviço de abertura de chamado via web, ou outro indicado pela licitante, desde que aceito pelo DNPM) para abertura de chamados;
 - n) Informar o site do fabricante do equipamento na Internet, onde se possam efetuar consultas;
 - o) A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e globais, conforme planilha constante do modelo de proposta anexo a este Edital.
 - p) Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, e demais custos que venham influenciar no valor do objeto a ser fornecido.

1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*
PE N.º.: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/2018-BIRD

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

*[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º*

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], prestou a esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone